



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 89, de 23 de maio de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 81, de 20 de março de 2023 (Doc. SEI nº 4158747), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 4186273),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 33/2023 (Processo nº 23067.053503/2022-22), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 19/2023 (4228762), firmado com a FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC, cujo objeto é a contratação de instituição de referência e reconhecido desenvolvimento acadêmico/científico para executar atividades de pesquisa educacional com o fito de averiguar a opinião dos universitários egressos dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT). A referida proposta de pesquisa educacional desdobrar-se-á em ação de qualificação profissional de até 25 alunos no curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDUC), conforme o Plano de Trabalho Doc. SEI nº 4275046.

I - Coordenador de Projeto:

Titular: Wagner Bandeira Andriola, SIAPE nº 1165653;

Lotado no Departamento de Fundamentos da Educação (DFE).

II - Gestor de Contrato:

Titular: Alberto Sampaio Lima, SIAPE nº 1585912;

Lotado no Departamento de Engenharia de Tele-Informática (DETI);

Suplente: José Lima Teixeira, SIAPE nº 0294204;

Lotado na Casa de Cultura Britânica (CENTRO DE HUMANIDADES).

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 23/05/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4278784** e o código CRC **194879FE**.

Referência: Processo nº 23067.053503/2022-22

SEI nº 4278784